



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA
ADM.2017/2020

LEI SANCIONADA

Em 27 / 07 / 2020

LEI Nº311/2020, DE 27 de JULHO DE 2020.

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Araguacema/TO e dá outras providências.

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA, Prefeita do Município de Araguacema, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Araguacema/TO, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:

- a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
- b) Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matérias relacionadas ao ensino deste sistema;
- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CACS/FUNDEB, como órgão de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma da legislação pertinente;
- d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;
- e) Conselhos Escolares, órgãos vinculados às Associações de Pais e Mestres das unidades de ensino, com atribuições de assegurar a participação da comunidade no processo educacional, auxiliando e apoiando a equipe gestora em questões administrativas, financeiras e pedagógicas.

II - Instituições de Ensino:

- a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas;
- c) Educação de Jovens e Adultos-EJA, em primeiro e segundo seguimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA
ADM.2017/2020

LEI SANCIONADA

Em 27 / 07 / 2020

Parágrafo único. As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea “b”, deste artigo, em conformidade com o art. 20, da Lei Federal nº 9.394/96, são das seguintes categorias:

- 1 - particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;
- 2 - comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
- 3 - confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;
- 4 - filantrópicas, na forma da lei.

III – Organizações vinculadas às instituições de ensino:

- a) Associações de Pais e Mestres das unidades escolares municipais da Educação Básica, sendo órgãos de representação dos pais e profissionais das unidades de ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.

IV – Planos organizacionais:

- a) Plano Municipal de Educação, com o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, num período de 10 anos.
- b) Regimento Escolar, sendo um conjunto de regras que determinam a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar, estabelecendo a forma de trabalho, as normas para realizá-lo, assim como os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente;
- c) O Fórum Municipal de Educação, espaço de interlocução entre a sociedade civil do município e do poder público municipal em que visa a apropriação da maior capilaridade e legitimidade ao debate acerca do Plano Municipal da educação;
- d) Plano de Ações Articuladas-PAR, sendo um conjunto de ações desenvolvidas em parceria com o MEC/FNDE, com subsídios financeiros do MEC, a serem executadas em período de 4 anos, tendo a vigência atual 2017/2020.
- e) Os Regimentos e os Planos de Estudos das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação reger-se-á por regimento próprio.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Secretaria poderá contar com:

- I - estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA
ADM.2017/2020

LEI SANCIONADA

Em 27 / 07 / 2020

II - conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei 9.394/96 e dos recursos oriundos do salário-educação e do FNDE movimentados pelo titular da Secretaria, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem for nomeado.

Art. 5º. É de competência do Município:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;

II - Exercer ação redistributiva em relação as suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;

III - Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

V - Atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

VI - Atuar facultativamente na Educação de Jovens e Adultos (EJA), em seguimentos do Ensino Fundamental;

VII - Elaborar o Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 7º. As unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil, de ensino fundamental e EJA, elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil necessitam de autorização do Conselho Municipal de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.

§ 1º. As instituições de ensino do sistema municipais serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA
ADM.2017/2020

LEI SANCIONADA

em 27 / 07 / 2020

§ 2º. Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Araguacema/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA
Prefeita Municipal
Araguacema/TO

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
☐ DECRETO Nº	
☐ PORTARIA Nº	
☒ LEI Nº	<u>313/2020</u>
☐ ATO Nº	
☐ OUTROS	
EM <u>27</u> / <u>07</u> / <u>2020</u>	
SERVIDOR	
Matrícula:	Decreto: